


LEI MUNICIPAL 1.564/2021

Institui a Comenda "João Guimarães Rosa".

SANÇÃO

Sanciono. Mando a todas autoridades e público em geral que a cumpram em todo o seu inteiro teor. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritizeiro, 14 de Setembro de 2021.

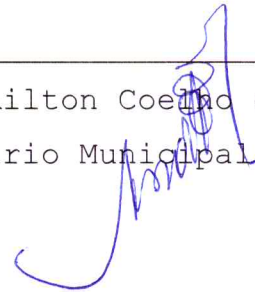


Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

Buritizeiro, 14 de Setembro de 2021.



Ailton Coelho de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

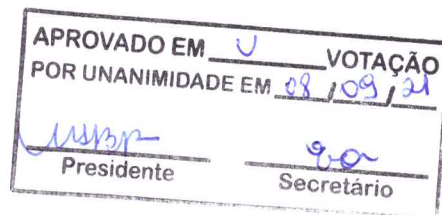
📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

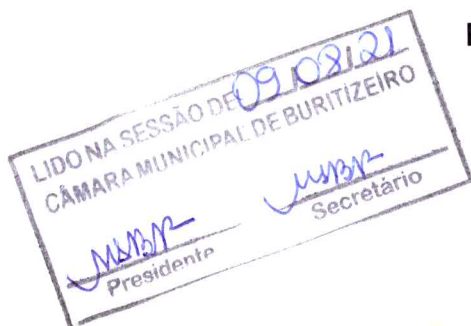


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 28 /2021



INSTITUI A COMENDA “JOÃO GUIMARÃES ROSA” A Câmara Municipal de Buritizeiro-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritizeiro – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda “João Guimarães Rosa”, título de honraria prestada através do poder Legislativo Municipal e concedida a personalidades que se destacam por prestarem serviços de grande relevância ao nosso município.

Art. 2º - A Medalha instituída nesta Resolução é entregue em reunião solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - A comenda “João Guimarães Rosa” é retratada através de uma medalha de cor dourada, com efígie do escritor João Guimarães Rosa em uma das faces e na outra, inscrição da data da solenidade, e com os seguintes dizeres, “Poder Legislativo do Município de Buritizeiro – Minas Gerais e o Brasão do Município.

Art. 4º - A indicação dos agraciados é feita através de Projeto de Resolução, deliberado em turno único, aprovado com o voto favorável de maioria simples dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Fica limitado ao número máximo de 11 (onze) medalhas anuais, sendo apresentada 01 (uma) medalha por Vereador, e tal indicação poderá ser feita por Projeto de Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bento de Melo, 09 de agosto de 2021

MSBP
Mauro Sérgio Basílio Pereira
Vereador

LIDO NA SESSÃO DE 09/08/21
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
MSBP
Presidente
MSBP
Secretário

APROVADO EM U VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE EM 08/09/21
MSBP *MSBP*
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 28 /2021


É sabido por todos, o quanto é importante para nós Vereadores a valorização de pessoas que tenham condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos cidadãos

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de criar a Comenda João Guimarães Rosa, homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à cidade de Buritizeiro-MG, e se destacaram através de trabalhos voluntários na Comunidade ou com alguma ação marcante que mereça destaque em nosso Município e, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria.

O nome escolhido João Guimarães Rosa, foi escolhido por sua grande importância, uma vez que Guimarães Rosa foi um dos mais importantes escritores brasileiros do modernismo, além de ter seguido a carreira de diplomata e médico. Foi o terceiro ocupante da Cadeira nº 2 da Academia Brasileira de Letras (ABL), em 1967. Fez parte da terceira geração modernista, chamada de "Geração de 45", era mineiro, nascido na cidade de Cordisburgo, filho de Florduardo Pinto Rosa e D. Francisca Guimarães Rosa. Com uma linguagem fiel à popular, o escritor conseguiu inovar a literatura.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares, a gentileza de viabilizar a aprovação do presente projeto, frente à importância dos referidos profissionais.

Sala das Sessões Bento de Melo, 09 de agosto de 2021


Mauro Sérgio Basílio Pereira
Vereador

